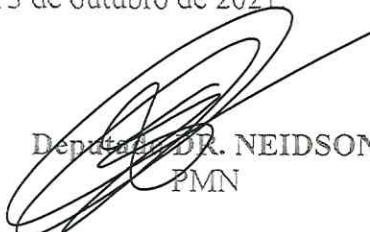




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 19 OUT 2021 Protocolo: 1538/21 Processo: 1538/21	PROJETO DE LEI Nº 1439/21
AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN		
<p>Dispõe sobre a prioridade para atendimento e emissão de laudos pelo Instituto Médico Legal - IML, no Estado de Rondônia, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de estupro de vulneráveis e dá outras providências.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de estupro de vulnerável terão prioridade para atendimento no Instituto médico Legal - IML, no Estado de Rondônia, visando a realização de exames periciais para constatação de agressões e outras formas de violência física.</p> <p>Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, configura violência doméstica o disposto nos artigos 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e estupro de vulnerável o disposto no artigo 217-A da Lei nº12.015, de 7 de agosto de 2009.</p> <p>Art. 2º Em caso de agressão ou qualquer outra forma de violência física praticada contra a mulher ou vulnerável que venha a ser periciada por agentes do Instituto Médico Legal – IML, o laudo técnico que comprova o ocorrido deverá ser emitido em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, estando à disposição tanto da autoridade que investiga o caso quanto das partes envolvidas na agressão.</p> <p>Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, 13 de outubro de 2021</p> <p> Deputado DR. NEIDSON PMN</p>		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº
AUTOR: DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN		
JUSTIFICATIVA		
<p>Apesar da pertinente edição de leis que primam pela proteção à integridade física, moral e psicológica da mulher, a exemplo da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, sabe-se que os crimes de maus-tratos às mulheres têm crescido exponencialmente em nosso país.</p> <p>Nesse contexto, o Estado de Rondônia, infelizmente, não foge à regra. De acordo com esses índices em meio a pandemia de COVID-19, os atendimentos da Polícia Militar a mulheres vítimas de violência aumentaram no estado de Rondônia.</p> <p>A inclusão do tipo Penal Estupro de Vulnerável para prioridade no atendimento junto ao IML, visa auxiliar na celeridade de investigação dos casos e concessão de medidas cabíveis, uma vez que hoje a demora do laudo emitido pelo órgão dificulta o afastamento do autor que muitas vezes faz parte do núcleo familiar e social da vítima.</p> <p>Diante do gravoso quadro de violência contra à mulher, apresentamos esta propositura no intuito de oferecer mais celeridade à apuração dos casos de violência contra a mulher e vulneráveis ocorridos em nosso Estado e que busca eliminar essa terrível lacuna no trabalho de proteção à mulher e aos vulneráveis vítimas de violência.</p> <p>Assim, pela relevância do proposto, contamos com o apoio dos nobres Deputados e Deputadas para a aprovação da presente proposição.</p> 		